

Prefeitura Municipal de Itaperiú
Espírito Santo

Classificação das Despesas por Categoria Econômica

Despesas Correntes - - - - -	cr\$ 52.300.000
Despesas de Custeio - - - - -	cr\$ 47.241.800
Transferências Correntes - - - - -	cr\$ 5.058.200
 Despesas de Capital - - - - -	 cr\$ 7.700.000
Investimentos - - - - -	cr\$ 7.700.000
 Total Geral da Despesa	 cr\$ 60.000.000

L. 112

Lei nº 435/65

Dispõe sobre suplementação de verba

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de cr\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), para reforço das dotações seguintes:

<u>Verba</u> - 43.3.1.0.0.49 - Estradas - Eventuais	700.000
53.3.1.0.0.92 - Água - Mat. de Consumo	200.000
58.3.1.0.0.92 - Água - Luz e Força	600.000
71.3.1.0.0.94 - Iluminação - Energ. Elétrica	300.000
91.3.1.0.0.19 - Encargos Gerais - Eventuais	300.000

Artº 2º - Os recursos para o atendimento desta despesa, advirão do excesso de arrecadação do ano em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1965

M. M.
 Ayrton de Moraes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada, hoje.
 Em 29/12/65 - *Bosilva*

Lei nº 436/65

Dispõe sobre convênio com o Posto Florestal

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Posto Florestal de Itapemirim, do Ministério da Agricultura, convênio para implantação e execução de obras necessárias ao mesmo Posto.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta lei, deverão ser contabilizadas em Operação Extra-Orçamentária, por conta do Posto Florestal de Itapemirim, do Ministério da Agricultura.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1965

M. M.
 Ayrton de Moraes
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada,
 hoje. Em 29/12/65
Bosilva